



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARIANO MORO – RS

Projeto de Lei nº 085/2020 de 31 de março de 2020.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a instituir horário especial de trabalho junto a Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro em exercício, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER** que em cumprimento ao disposto no Art. 77, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído horário especial de trabalho no Poder Legislativo Municipal, com redução provisória da jornada de trabalho diária para 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, independentemente da carga horária semanal e sem redução dos vencimentos dos servidores, como medida excepcional para auxiliar na contenção, combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no período de 06 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, AOS 31 DE MARÇO DE 2020.

Sadi da Rosa
Vereador Presidente

Justificativa ao Projeto de Lei nº 085/2020

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,
CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul
CNPJ: 87.613.386/0001-95 / Fone: (54) 3524 – 1209
Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@pmmarianomoro.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARIANO MORO – RS

O presente projeto de lei tem como principal objetivo autorizar o Poder Legislativo Municipal a instituir o *Turno Único*, com a redução provisória da jornada de trabalho diária para 06 (seis) horas ininterruptas, independentemente da carga horária semanal e sem redução dos vencimentos dos servidores, como medida excepcional para auxiliar na contenção, combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no período de 06 de abril de 2020 até 31 de julho de 2020.

O chamado *turno único* já é conhecido de todos e tradicionalmente utilizado em outros anos como forma de contenção de gastos e agora será implementado como forma de contenção, combate e enfrentamento da pandemia COVID-19.

Assim é que submetemos a análise dos Nobres Edis o presente Projeto
de Lei.

Sadi da Rosa
Vereador Presidente